



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano V - Nº 540 17 de janeiro de 2018 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EMBRALON COMERCIAL EIRELI.
PROC. ADM. Nº. 004/2017 – Pregão Nº. 002/2017 – **CONTRATO Nº.** 001/2018.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos de informática para atender o Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.
VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).
PRazo DE ENTREGA: 15 Dias
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2019.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 180
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 01.001.09.272.0017.2136.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2018.

Rosana Aparecida Borges da Silva
Diretora Presidente do IBIPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME.
PROC. ADM. Nº. 006/2017 – Pregão Nº. 003/2017 – **CONTRATO Nº.** 002/2018.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.
VALOR TOTAL: R\$ 6.014,15 (seis mil e quatorze reais e quinze centavos).
PRazo DE ENTREGA: 10 Dias
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2019.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 90
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 01.001.09.272.0017.2136.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2018.

Rosana Aparecida Borges da Silva
Diretora Presidente do IBIPREV

Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

DECLASSIFICAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, **CONVOCAR** A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 161/2014.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 106, de 27 de dezembro de 2017, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação
22º

Nome do Candidato

GABRIELA SQUIZZATO ADORNO

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, convocada a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

23º

LIDIA REGINA MARTINS

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Kauany Araujo Serdeira
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



PORTARIA 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no artigo 305, §2º da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL BET GONÇALVES, matrícula 4331, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, para na condição de defensor dativo apresentar defesa escrita em favor da servidora "S.O.B.R.", matrícula 2967, que responde o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017, constituído nos termos da Portaria nº 725, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 101, §2º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os Drs. CASSIANO JOSÉ XAVIER GIL – CRM 26910, LÍCIA SAYURI TANAKA OKAMURA – CRM 24615 e THIAGO MURA CASTELLANI – CRM 20730, como peritos desta Prefeitura Municipal, para examinarem a servidora JULIANA MACHADO LEME, matrícula 3124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, para fins de reavaliação médica, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2018, às 09h30min na Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 531 de 09 de agosto de 2017, publicada no jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 11 de agosto de 2017, a qual designou a servidora **FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI RIBEIRO**, matrículas 2681 e 4340, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Nelson Joao Sperandio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2018.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO MARTIRE
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 127/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**, referente à aquisição parcelada de materiais de expediente, com fundamento no Parecer Jurídico 594/2017 - PGM de 29/12/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **CAMPOS E GAVA LTDA - ME**, vencedora dos itens 9, 17, 18, 26, 29, 30, 31, 34, 36, 41, 47, 52, 54, 57, 64, 69 e 70 do lote 1, no valor total de R\$ 10.289,78. **CARVALHO, FAVORETTO E CIA LTDA - ME**, vencedora dos itens 1, 3, 6, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 49, 50 e 51 do lote 1, no valor total de R\$ 27.859,40. **EMBRALON COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos itens 4, 5, 7 e 55 do lote 1, no valor total de R\$ 6.122,90. **L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP**, vencedora dos itens 2, 10, 11, 19, 20, 21 e 67 do lote 1, no valor total de R\$ 12.407,30. **MERCADO EM FOCO EIRELI - ME**, vencedora dos itens 8, 15, 33, 35, 48 e 65 do lote 1, no valor total de R\$ 3.329,77. **PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME**, vencedora dos itens 14, 32, 37, 38, 44, 45, 46, 56, 58, 59, 61, 62 e 71 do lote 1, no valor total de R\$ 7.299,68. Ibiporã, 16 de janeiro de 2018.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 176/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017**, referente à contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, para ser utilizado nos serviços de construção de meio fio, calçadas, contra-pisos e pisos, prédios e passeios públicos, com fundamento no Parecer Jurídico 593/2017 - PGM de 29/12/2017 e no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP**, vencedora do item 1 do lote 1 e, item 1 do lote 2, no valor total de R\$ 145.000,00. Ibiporã, 16 de janeiro de 2018.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.919 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para readequação de despesas já previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:



Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Funcional Programática	Fonte	Conta	Total R\$
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	1	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2-004	0	3.3.90.40.00.00	10,00
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	1	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2-005	0	3.3.90.40.00.00	10,00
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	1	GABINETE DO PREFEITO	04.131.0002.2-006	0	3.3.90.40.00.00	10,00
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	1	GABINETE DO PREFEITO	04.182.0002.2-007	0	3.3.90.40.00.00	10,00
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.124.0002.2-008	0	3.3.90.40.00.00	10,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	04.121.0003.2-009	0	3.3.90.40.00.00	10,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	04.125.0003.2-130	0	3.3.90.40.00.00	10,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	04.123.0004.2-010	0	3.3.90.40.00.00	11.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	04.123.0004.2-011	0	3.3.90.40.00.00	105.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	04.129.0004.2-016	0	3.3.90.40.00.00	1.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	04.123.0004.2-017	0	3.3.90.40.00.00	200,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	04.122.0005.2-018	0	3.3.90.40.00.00	10.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2-019	0	3.3.90.40.00.00	10,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2-020	0	3.3.90.40.00.00	80.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	06.182.0019.2-021	515	3.3.90.40.00.00	200,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	04.122.0005.2-022	0	3.3.90.40.00.00	10,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	04.122.0005.2-023	0	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.122.0006.2-025	104	3.3.90.40.00.00	120.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.128.0006.2-026	103	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.128.0006.2-026	104	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	0	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	103	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	104	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	107	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	119	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	122	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-032	0	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-032	104	3.3.90.40.00.00	200.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-034	0	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-034	103	3.3.90.40.00.00	15.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-034	107	3.3.90.40.00.00	10.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-035	0	3.3.90.40.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-035	103	3.3.90.40.00.00	45.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-035	107	3.3.90.40.00.00	15.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	12.361.0006.2-039	102	3.3.90.40.00.00	10,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.391.0007.2-047	0	3.3.90.40.00.00	10,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.392.0007.2-044	0	3.3.90.40.00.00	10,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.392.0007.2-045	0	3.3.90.40.00.00	5.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.392.0007.2-046	0	3.3.90.40.00.00	5.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	13.695.0007.2-048	0	3.3.90.40.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	15.122.0008.2-050	0	3.3.90.40.00.00	20.000,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0008.2-060	0	3.3.90.40.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0008.2-061	0	3.3.90.40.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	15.452.0008.2-064	0	3.3.90.40.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.451.0008.2-066	507	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2-068	0	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2-069	0	3.3.90.40.00.00	15.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2-069	936	3.3.90.40.00.00	5.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.128.0009.2-070	0	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.128.0009.2-070	934	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.128.0009.2-070	935	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.128.0009.2-070	936	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-073	936	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-074	0	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-074	738	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-074	935	3.3.90.40.00.00	5.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-075	0	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-075	934	3.3.90.40.00.00	5.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.244.0009.2-077	0	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0009.6-078	0	3.3.90.40.00.00	5.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0009.6-078	880	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	08.242.0009.2-079	0	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	08.241.0009.2-080	0	3.3.90.40.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	FUNDO MUNICIPAL DE MULHER	08.244.0009.2-090	0	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2-081	0	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2-081	303	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2-081	498	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2-082	303	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.128.0010.2-083	0	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.128.0010.2-083	303	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.128.0010.2-083	495	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.128.0010.2-083	496	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.128.0010.2-083	497	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-087	499	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-088	495	3.3.90.40.00.00	100.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-089	0	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-089	303	3.3.90.40.00.00	250.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0010.2-092	0	3.3.90.40.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0010.2-092	303	3.3.90.40.00.00	35.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0010.2-093	496	3.3.90.40.00.00	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0010.2-094	497	3.3.90.40.00.00	500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTE	1	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.122.0011.1-098	0	3.3.90.40.00.00	10,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTE	1	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.122.0011.2-099	0	3.3.90.40.00.00	10,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTE	2	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18.542.0011.2-105	0	3.3.90.40.00.00	10,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	27.812.0012.2-113	0	3.3.90.40.00.00	10,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27.812.0012.2-114	0	3.3.90.40.00.00	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	22.661.0013.2-116	0	3.3.90.40.00.00	10,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA	1	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	11.122.0014.2-117	0	3.3.90.40.00.00	10,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA	1	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	11.333.0014.2-129	0	3.3.90.40.00.00	10,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04.126.0015.2-123	0	3.3.90.40.00.00	350.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.126.0015.2-122	0	3.3.90.40.00.00	10.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	04.128.0016.2-124	0	3.3.90.40.00.00	10,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	04.128.0016.2-125	0	3.3.90.40.00.00	10,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	04.128.0016.2-126	0	3.3.90.40.00.00	450,00
17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	04.128.0014.2-126	0	3.3.90.40.00.00	10,00
							1.450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo artigo 1º desta Lei será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, previsto no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e oriundo dos detalhamentos abaixo:



Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Funcional Programática	Fonte	Conta	Total R\$
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	1	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2-005	0	3.3.90.39.00.00	10,00
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	1	GABINETE DO PREFEITO	04.131.0002.2-006	0	3.3.90.39.00.00	10,00
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.124.0002.2-008	0	3.3.90.39.00.00	10,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	04.121.0003.2-009	0	3.3.90.39.00.00	10,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	04.125.0003.2-130	0	3.3.90.39.00.00	10,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	04.123.0004.2-010	0	3.3.90.39.00.00	11.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	04.123.0004.2-011	0	3.3.90.39.00.00	105.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	04.129.0004.2-016	0	3.3.90.39.00.00	1.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	04.123.0004.2-017	0	3.3.90.39.00.00	200,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	04.122.0005.2-018	0	3.3.90.39.00.00	10.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2-019	0	3.3.90.39.00.00	10,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2-020	0	3.3.90.39.00.00	80.120,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	06.182.0019.2-021	515	3.3.90.39.00.00	200,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	04.122.0005.2-022	0	3.3.90.39.00.00	10,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	04.122.0005.2-023	0	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.122.0006.2-025	104	3.3.90.39.00.00	120.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.128.0006.2-026	103	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.128.0006.2-026	104	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	103	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	104	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	107	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	119	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-030	122	3.3.90.39.00.00	10,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2-032	104	3.3.90.39.00.00	200.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-034	103	3.3.90.39.00.00	15.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-034	107	3.3.90.39.00.00	10.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-035	103	3.3.90.39.00.00	45.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.365.0006.2-035	107	3.3.90.39.00.00	15.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	12.361.0006.2-039	102	3.3.90.39.00.00	10,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.391.0007.2-047	0	3.3.90.39.00.00	10,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.392.0007.2-044	0	3.3.90.39.00.00	10,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.392.0007.2-045	0	3.3.90.39.00.00	5.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	13.392.0007.2-046	0	3.3.90.39.00.00	5.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	13.695.0007.2-048	0	3.3.90.39.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	15.122.0008.2-050	0	3.3.90.39.00.00	20.000,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0008.2-060	0	3.3.90.39.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0008.2-061	0	3.3.90.39.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	15.452.0008.2-064	0	3.3.90.39.00.00	10,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.451.0008.2-066	507	3.3.90.39.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2-068	0	3.3.90.39.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2-069	0	3.3.90.39.00.00	15.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0009.2-069	936	3.3.90.39.00.00	5.010,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-073	936	3.3.90.39.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-074	0	3.3.90.39.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-074	738	3.3.90.39.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-074	935	3.3.90.39.00.00	5.010,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-075	0	3.3.90.39.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2-075	934	3.3.90.39.00.00	5.010,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.244.0009.2-077	0	3.3.90.39.00.00	10,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0009.6-078	0	3.3.90.39.00.00	5.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0009.6-078	880	3.3.90.39.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2-081	498	3.3.90.39.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2-082	303	3.3.90.39.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-087	499	3.3.90.39.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-088	495	3.3.90.39.00.00	100.010,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-089	0	3.3.90.39.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2-089	303	3.3.90.39.00.00	250.020,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0010.2-092	0	3.3.90.39.00.00	10,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0010.2-092	303	3.3.90.39.00.00	35.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0010.2-093	496	3.3.90.39.00.00	25.010,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.0010.2-094	497	3.3.90.39.00.00	510,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTE	1	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.122.0011.1-098	0	3.3.90.39.00.00	10,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTE	1	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.122.0011.2-099	0	3.3.90.39.00.00	10,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTE	2	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18.542.0011.2-105	0	3.3.90.39.00.00	10,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	27.812.0012.2-113	0	3.3.90.39.00.00	10,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO	2	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27.812.0012.2-114	0	3.3.90.39.00.00	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22.661.0013.2-116	0	3.3.90.39.00.00	10,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA	1	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	11.122.0014.2-117	0	3.3.90.39.00.00	10,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA	1	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	11.333.0014.2-129	0	3.3.90.39.00.00	10,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04.126.0015.2-123	0	3.3.90.39.00.00	350.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.126.0015.2-122	0	3.3.90.39.00.00	10.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	04.128.0016.2-124	0	3.3.90.39.00.00	10,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	04.128.0016.2-125	0	3.3.90.39.00.00	10,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	04.128.0016.2-126	0	3.3.90.39.00.00	450,00
17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	04.128.0014.2-126	0	3.3.90.39.00.00	10,00
							1.450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 15 de janeiro de 2018

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 02/2018 - Autoria: Executivo Municipal



Procuradoria

ORIENTAÇÃO NORMATIVA - PGM nº. 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamentar o funcionamento e a tramitação de consultas e processos administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ibiaporã, e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei Municipal nº 2.594/2013, Considerando que a Procuradoria-Geral do Município é o órgão que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração;
Considerando a necessidade de regulamentar a tramitação de processos judiciais e administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ibiaporã;
Considerando que a Procuradoria-Geral necessita manter a qualidade e eficiência de suas atividades, com a finalidade de manter o íntegro controle da legalidade dos atos praticados pela administração, isso visando à proteção do próprio Município de Ibiaporã e de seus agentes.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o atendimento e a tramitação de consultas e processos administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ibiaporã, nos termos desta Orientação Normativa.
Art. 2º Os processos administrativos e as comunicações internas deverão ser protocolados na Procuradoria-Geral do Município, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.
§ 1º Todos os documentos recebidos na recepção serão inseridos em planilha específica, devendo constar a data e o horário do recebimento, bem como o Procurador responsável pela análise.
§ 2º A devolução de documentos será efetuada pelo Procurador responsável, pessoalmente ou por intermédio de servidor ou estagiário designado.
Art. 3º A solicitação de análise jurídica deverá ser formulada por escrito, contendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento e devolução do feito sem manifestação:
I - identificação do consultante ou requerente;
II - análise prévia da Secretaria ou Órgão responsável, com o intuito de evidenciar fundamentadamente a questão jurídica a ser esclarecida;
III - juntada dos documentos e informações necessários ao estudo do caso e à análise jurídica.
§ 1º A análise de questões jurídicas em processos administrativos iniciados por pessoas físicas ou jurídicas que não componham a Administração Pública Direta observará, obrigatoriamente, a análise prévia a que se refere o inciso II.
§ 2º Todo e qualquer processo ou procedimento administrativo a ser encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município deverá ser autuado e paginado a fim de viabilizar a organização e evitar o extravio de documentos.
Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município não se posicionará sobre temas de natureza não jurídica, como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, limitando-se a formular recomendações, quando entender cabíveis, enfatizando-se o caráter discricionário de seu acatamento pelo Órgão ou Secretaria solicitante.
Art. 5º Fica estabelecido o prazo para emissão de pareceres e despachos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ibiaporã:
I - até 15 (quinze) dias para consultas regulares;
II - até 30 (trinta) dias para consultas relacionadas a assuntos tributários;
III - até 03 (três) dias para consultas urgentes.
§ 1º Na hipótese de urgência devidamente justificada e comprovada, as consultas poderão ser inseridas em regime de apreciação com urgência, na forma do art. 3º, inciso I, mediante solicitação expressa do(a) Secretário(a) Municipal e deferimento do Procurador-Geral;
§ 2º A falta de planejamento do consultante não poderá ser utilizada para a solicitação de emergência da análise jurídica.
§ 3º Em casos de alta complexidade ou de acúmulo involuntário de serviços, os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, mediante justificativa do Procurador responsável.
Art. 6º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORDAN ROGATTE DE MOURA
Procurador-Geral do Município

ORIENTAÇÃO NORMATIVA - PGM nº. 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta a emissão de parecer jurídico em processos licitatórios no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ibiaporã, e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei Municipal nº 2.594/2013; Considerando que a atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pela Procuradoria-Geral do Município é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;
Considerando que não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas em manifestação jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º A avaliação do procedimento licitatório e o exame e aprovação das minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres (art. 38, parágrafo único, e art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) serão realizados por meio de Parecer, que deverá apreciar todos os elementos indispensáveis à legalidade da contratação.
Parágrafo único. Não compete à Procuradoria-Geral do Município o pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas em parecer jurídico que tenha sugerido as alterações necessárias.
Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA BRITO
Procuradora do Município

JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA
Procurador do Município

JORDAN ROGATTE DE MOURA
Procurador-Geral do Município

ORIENTAÇÃO NORMATIVA - PGM nº. 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamentar o pagamento de Requisições de Pequeno Valor, e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei Municipal nº 2.594/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os pagamentos das obrigações de pequeno valor decorrentes de condenação judicial, inclusive de Requisições de Pequeno Valor de que trata a Lei Municipal nº 2.272/2009, realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Ibiaporã.
§ 1º Os pagamentos serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios encaminhados à Administração Municipal.
§ 2º O Procurador responsável pelo processo que resultou na condenação de pagar quantia certa deverá encaminhar Comunicação Interna endereçada ao Procurador-Geral do Município para providências quanto ao pagamento.
§ 3º A Comunicação Interna de que trata o parágrafo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Valor atualizado do débito;
II – Prazo para pagamento; e
III – Motivo da condenação.

Art. 2º O Procurador do Município deverá atestar que nos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, conforme §8º do Art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 2º da Lei Municipal 2.272/2009, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.
Art. 4º Em caso de necessidade de antecipação de custas e honorários periciais, o Procurador responsável pelo processo deverá encaminhar Comunicação Interna endereçada ao Procurador-Geral do Município, especificando os motivos ensejadores e o prazo necessário à diligência.
Art. 5º O pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV deverá ser realizado impreterivelmente no prazo de 60 (sessenta dias), nos termos do art. 100, §3º da Constituição Federal, e art. 13, inciso I, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. Desatendido o prazo previsto no *caput*, o Município ficará sujeito às medidas judiciais previstas no §1º, do art. 13, da Lei nº 12.153/2009.
Art. 6º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORDAN ROGATTE DE MOURA
Procurador-Geral do Município



SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Expediente para uso do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por Lote. **Data de Abertura:** 06/02/2018 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 26.111,98 (Vinte e Seis Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaebi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 16 de Janeiro de 2018.

Edivaldo de Paula - Diretor Presidente do SAMAE

PREGÃO nº 62/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 62/2017.
OBJETO:	Aquisição Imediata de 5.000 m² de grama da espécie Mato Grosso para a Captação de Água do Ribeirão Jacutinga e ETE Norte.
EMPRESA VENCEDORA	GIOVANI RAFAEL MINELLA – CNPJ: 27.157.904/0001-81.
VALOR UNITÁRIO:	Conforme tabela abaixo.
VALOR TOTAL:	R\$ 18.650,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).
RECURSOS:	Próprios.
PAGAMENTO:	Em até 20 (vinte) dias posterior ao recebimento do objeto.
PRAZO DE ENTREGA:	Em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Requisição de Empenho.

Item	Objeto	Quant	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	Grama de espécie Mato Grosso em placas de 1 m².	5000	M2	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00

Ibiporã, 17 de Janeiro de 2018.
Edivaldo de Paula - Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 009/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/08, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE, e Portaria de Regulamentação 099/2017 de 24/07/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam promovidos por Conhecimento os servidores abaixo relacionados, de acordo com as pontuações dos cursos acadêmicos e de capacitação, e requisitos mínimos, analisados pela comissão designada através da Portaria 109/2017 de 21/08/2017.

MAT	NOME DOS SERVIDORES	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
147	ADILSON RIBEIRO	C	D
113	ADRIANO BELINATO	D	E
012	ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE	D	F
030	BENEDITO BATISTA	A	D
123	CÉLIO DE SIQUEIRA	D	E
119	CÉSAR MIGUEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	D	E
016	CLAUDECIR EGISTO MEDRI	E	F
146	DONIZETI APARECIDO GUIMARÃES	C	D
120	EDSON GOMES DOS SANTOS	C	E
017	FRANCISCO PRIMO CIVIDATI	A	D
006	HELIO CESAR DA SILVA	F	G
117	IRINEU ALVES DE MOURA	D	E
019	JOÃO FERREIRA NUNES	E	F
115	JOÃO GUMIERO	D	E
034	JOSÉ DE ARAÚJO	A	D
295	MARCEL GONÇALVES PHILIPP	B	C
116	NEMIAS JOSÉ GUEDES	D	E
297	PAULO HENRIQUE FERREIRA	A	C
027	ROBERTO FERMINO DA SILVA	D	E
090	RODRIGO SANTANA CHERMICCI	D	E



118	RONALDO FRANCISCO JUSTO	D	E
298	SAMANTA DE PAULA SILVA OLIVEIRA	B	C
299	SUELY APARECIDA GARCIA	B	C
111	VANTUIR DA SILVA NATAL	D	E
100	WALDOMIRO DA SILVA	D	E

Art. 2º Os servidores promovidos terão progressão de classe na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo os servidores promovidos, na mesma referência e estágios anteriores.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro do corrente ano

Ibiporã-Pr, 12 de janeiro de 2018.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE